



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.931, DE 07 DE JUNHO DE 2013

Atualiza as tarifas e os preços públicos a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 1.634/2005, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 3º do Decreto nº 1.634/2005:

“Artigo 3º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela abaixo:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MINIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 14,61
Comercial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 24,75
Industrial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 28,99
Rural	Econômica	até 10 m ³	R\$ 23,87

Artigo 2º - O artigo 4º do Decreto nº 1.634/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar na conformidade da tabela seguinte:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL: PREÇO POR M³

I - 11m ³ a 20 m ³	R\$ 1,70
II- 21m ³ a 35 m ³	R\$ 2,07
III- 36m ³ a 80 m ³	R\$ 3,87
IV -acima de 80 m ³	R\$ 5,21

B - COMERCIAL:

I - 11m ³ a 20 m ³	R\$ 2,10
II- 21m ³ a 35 m ³	R\$ 2,71
III-36m ³ a 80 m ³	R\$ 4,93
IV- acima de 80 m ³	R\$ 6,81



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I – 11m ³ a 20 m ³	R\$ 2,31
II- 21m ³ a 35 m ³	R\$ 2,95
III-36m ³ a 80 m ³	R\$ 5,20
IV-acima de 80 m ³	R\$ 7,35

D - RURAL:

I – 11m ³ a 20 m ³	R\$ 2,26
II- 21m ³ a 35 m ³	R\$ 2,79
III-36m ³ a 80 m ³	R\$ 5,12
IV-acima de 80 m ³	R\$ 7,12

Artigo 3º - O artigo 5º do Decreto nº 1634/2005, passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 5º - O artigo 32 do Decreto nº 665/89, passa a ter a seguinte redação:

I – Emissão de quaisquer segundas vias.....	R\$ 4,65
II- Supressão de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 28,98
III-Reelidação de água/esgoto no cavalete.....	R\$ 28,98
IV- Supressão de água/esgoto na calçada.....	R\$ 43,50
V- Reelidação de água/esgoto na calçada.....	R\$ 43,50
VI-Fiscalização e vistoria de obras de infra estrutura executados por terceiros, por vistoria a ser efetuada.....	R\$ 14,49
VII-Análise físico-químico (cor, turbidez, PH, clorototal, flúor, manganês e ferro) e microbiológico (contagem global de bactérias e grupo coliformes).....	R\$101,92
VIII-Ligação temporária de água.....	R\$ 72,80
IX – Ligações de água sem quebra de asfalto.....	R\$422,76
X – Ligação de água com asfalto.....	R\$528,45
XI – Ligação de água e esgoto sem quebra de asfalto.....	R\$581,29
XII- Ligação de água e esgoto com asfalto.....	R\$686,98

§ 2º - Pelas infrações e disposições do regulamento de serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

a – Rompimento/violação de selo do hidrômetro.....	R\$ 142,18
b – Não cumprimento das determinações ou solicitações do Serviço de água e esgoto do Município.....	R\$ 142,18
c – Recusa à inspeção de rede interna por servidores da Prefeitura....	R\$ 142,18
d – Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor.....	R\$ 142,18
e – Retirada abusiva do hidrômetro.....	R\$ 142,18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - A Tarifa Social, a que se refere a Lei Municipal nº 1.620/2011, será cobrada com redução de 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único.

Artigo 5º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89, 1.634/2005 e 1.647/2006.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2014**, sendo que o faturamento de água e esgoto será considerado **tendo como base o consumo do mês de janeiro do próximo ano**.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.905/2012.

Santa Cruz da Conceição, 07 de junho de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura